



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 018/07-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos, exarado nos autos do Processo n.º 6.925/2006/PGJ (Distribuição n.º 119/06/58.ª Prodedic);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2007,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 6.925/2006/PGJ (Distribuição n.º 119/06/58.ª Prodedic)**, relativo à apuração da cobrança de mensalidade feita pela Associação de Pais, Mestres e Comunitários da Escola Municipal Antônia Alexandrina, situada no Núcleo II, no Bairro Cidade Nova II, tendo em vista que em atendimento à requisição do douto Representante do Órgão Ministerial, o Secretário Municipal de Educação informou não haver procedimento normativo daquela Secretaria autorizando qualquer tipo de cobrança pecuniária, no âmbito das escolas, ressaltando que a Lei n.º 535/2000, veda a cobrança de taxas para matrícula ou freqüência às aulas, entretanto, conforme disposto no Estatuto Social da APMC, no § 1.º, do art. 7.º, a contribuição dos associados é facultativa, ocasião em que a 58.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão expediu Recomendação à Presidência e Corpo diretivo daquela Associação, para que nas próximas comunicações endereçadas aos associados acerca da contribuição de mensalidade, fosse transcrito o inteiro teor do § 1.º, do art. 7.º do Estatuto Social da APMC, visando esclarecimento aos mesmos.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 16 de fevereiro de 2007.

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Presidente, por substituição legal*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro e Secretária "Ad hoc"*

*.../amm*